LEI N° 2.413/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.122.0018.2.087.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....4.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.0018.2.165.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....52.800,00
12.361.0018.2.165.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....39.400,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 96.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.2.165.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient. e Desportivas.....4.000,00
Construção de Creche
12.365.0018.1.206.449051 – Obras e Instalações.....2.700,00
Manutenção de Creche
12.365.0018.2.287.339030 – Material de Consumo.....1.800,00
12.365.0018.2.287.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....9.200,00
Manutenção das Atividades com a Educação Especializada

12.367.0018.2.100.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....3.400,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Construção, Ampliação e Reformas de Escola do Ensino Fundamental – Recurso Próprio
12.361.0018.1.057.449051 – Obras e Instalações.....9.900,00
Manutenção Programa Jovens de Bem com a Vida
12.361.0018.2.095.339030 – Material de Consumo.....1.900,00
12.361.0018.2.095.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....1.900,00
12.361.0018.2.095.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00

Manutenção dos Laboratórios de Informática
12.361.0018.2.176.339030 – Material de Consumo.....4.900,00
12.361.0018.2.176.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....6.600,00
12.361.0018.2.176.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....44.900,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R$ 96.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de outubro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício